



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 59/2025.

Data: 18 de junho de 2025.

Autoria: Mesa Executiva.

Súmula: “ALTERA A LEI 3.624/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA INSTITUCIONAL - ORGANIZACIONAL, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado em 18/06/2025 e tem por finalidade adequar a legislação referente aos servidores desta Casa Legislativa, corrigindo a desigualdade existente nas regras de progressão e promoção funcional aplicáveis aos servidores efetivos em cargo de comissão ou em exercício de mandato classista.

Nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, que a apreciam de forma conjunta, observando os aspectos legais, constitucionais, de técnica legislativa e orçamentário-financeiros aplicáveis.

É o relatório.

PARECER DAS COMISSÕES COMPETENTES SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e técnico-legislativo das proposições.

APROVADO
Sala das Sessões 13 / outubro / 2025

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Igualmente, o art. 42, inciso IV, atribui à Comissão de Finanças e Orçamento a análise dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes de proposições que impliquem alteração na estrutura de gastos ou receitas do Município.

Da Análise Jurídica e Técnica

A proposição encontra respaldo na competência legislativa do Município prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, pois trata de matéria de interesse local e relacionada à organização administrativa interna da Câmara Municipal.

A técnica legislativa observa os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, precisa e em conformidade com os princípios de boa elaboração normativa.

Do Mérito Temático e Financeiro

O projeto tem por objetivo eliminar distorções na progressão e promoção funcional de servidores, promovendo isonomia de tratamento e maior segurança jurídica. Do ponto de vista orçamentário-financeiro, não se verifica impacto imediato de vulto, sendo a medida compatível com a gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, reunidas em conjunto, opinam pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 59/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais, técnicos e orçamentários.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissões competentes, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 59/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANDRÉ GABARDO
Presidente



VICTOR BINI
Relator



POLACO PRETO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



POLACO PRETO
Presidente


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator
GENÉSIO DA VITAL
Membro